



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.134 DE 18 DE ABRIL DE 1972 -

ELIO MIGUELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º - Passa a ter as seguintes denominações às Ruas, Alamêdas e Avenidas do sistema viário de Adamantina|:

VILA JOAQUINA

<u>Nome Atual</u>	<u>Denominação Nova</u>
Rua Amazonas.....	Av. Rio Branco
Rua Mato Grosso.....	Al. Dr.Armando de Salles Oliveira;
Av. Dnª.Elina Guimarães....	Av. Cap.José Antônio de Oliveira;
Rua Minas Gerais.....	Al. Santa Cruz;
Rua Bahia.....	Al. dos Expedicionários;
Rua Pernambuco.....	Al. Công. João Batista de Aquino;
Rua Ceará.....	Al. Padre Anchieta;
Rua Paraná.....	Al. Dnª.Maria Cândida Romanini;
Rua Goiás.....	Al. Padre Nóbrega;

VILA INDUSTRIAL

<u>Nome Atual</u>	<u>Denominação Nova</u>
Rua Presidente Roosevelt...	Al. Dr. Armando de Salles Oliveira;
Rua Minas Gerais.....	Al. Santa Cruz;
Av. Dr. Navarro de Andrade.	Av. Cap. José Antônio de Oliveira;
Av. Pres. Prudente.....	Av. Rio Branco (prolongando até a SAMBRA).

Segue- /

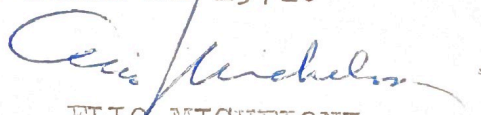
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134 - Fl.2.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ADAMANTINA, AOS 18 DE ABRIL DE 1972.


ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 18 de
Abril de 1972.


ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-